

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 17 /2024 – SISTEMA COMPRASGOV -
UASG INCAPER: 925718**

ID Contratação TC/ES: 2024.500E0100013.02.0008

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante denominado INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", para o **REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO**, conforme **Processo EDOCS nº 2024-TV928**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e o mesmo será realizado no Sistema COMPRASGOV do Governo Federal.

Participação Ampla em todos os Itens.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é para eventual **REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por item/lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 19/11/2024 às 9h.

1.5 - O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do INCAPER a cargo da conta da atividade no 312022060800382118 - Elemento de Despesa 3449052, fonte 704 ou 500 para o exercício de 2024/2025.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Tal solicitação é feita para que o licitante tenha tempo hábil de se cadastrar através do Sistema Comprasgov.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes. Durante a sessão, o Chat somente envia as mensagens automáticas do Sistema e mensagens do Agente de contratação. Somente nas fases de julgamento/habilitação o Chat pode ser utilizado pelo licitante, sempre após sua 1ª convocação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será disputa aberta/fechada.

- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública na disputa “aberto e fechado” terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como catálogos ou anexos.
- 6.21.5 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo ou a critério da administração.
- 6.22 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, atos os quais serão anunciados no chat.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação antes da sessão, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de contratação via chat, podendo ser prorrogado se necessário, a critério da administração ou se solicitado e justificado pelo arrematante.

8.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Comprasgov podendo anexar arquivos.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) mediante solicitação de credenciamento sob o nº 2024-TV928.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 10.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pela administração.
- 10.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada PREFERENCIALMENTE mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

- 10.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 10.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 10.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 10.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, podendo ser prorrogado à critério da administração. A ATA deverá ser assinada pelo Sistema E-docs.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração ou por necessidade da administração.
- 11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.6 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.
- 11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.7 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9 fraudar a licitação;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.11 Conduzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

- 12.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 12.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 12.3.2 impedimento de licitar e contratar; e
- 12.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 12.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br (SIGA), no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail pregao@incaper.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Caso o Agente de contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade

Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de contratação.

- 13.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.9 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.3 Será divulgado Termo de Julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.2.1 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.2.1.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.2.1.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.2.1.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.3 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.4 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2.5 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.2.6 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.2.7 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.2.8 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.2.9 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.2.10 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.2.11 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.2.12 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.2.13 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.2.14 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Vitória-ES, 31 de outubro de 2024.

Marissol Passos Corrêa

Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de armários e estantes de aço para atender as demandas das unidades do Incaper. A aquisição ocorrerá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	64148	251263	UNIDADE	330	571,29	188.525,70
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA CLARO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAFUSADA, ESTRUTURA DA COLUNA EM AÇO CHAPA 14; 06 PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA 22; COM REFORÇO TIPO ÔMEGA; PESO MÍNIMO DE 40 KG POR PRATELEIRA; PAINEL DE FUNDO E 02 PARES DE "X" PARA REFORÇO (2 A DIREITA E 2 A ESQUERDA); MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,98X0,90X0,30 CM; PARTE METÁLICA PINTADA EM EPÓXI-PÓ							

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE	275760	620248	UNIDADE	65	2.372,19	154.192,35
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DA ESTANTE TODA CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22 (0,75MM); DESMONTAVEL; COM BASE; 10 PRATELEIRAS EM AÇO REGULÁVEIS (5 DE CADA LADO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG POR PRATELEIRA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MEDIDAS APROXIMADAS DE 2300MM (A)X1000MM (L)X50MM (P).							

LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS, REVISTAS E OUTROS	275761	620848	UNIDADE	125	1.536,18	192.022,50
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							



ESTANTE EXPOSITORA; CONFIGURADA PARA ARMAZENAR ITENS COMO LIVROS, REVISTAS E OUTROS; COM 7 (SETE) PRATELEIRAS INCLINADAS, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM EXPOSTOS; CONFECCIONADA EM CHAPA #24; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30X0,95X0,33 CM.

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 2 (DUAS) PORTAS	275762	617022	UNIDADE	131	818,93	107.279,83
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 2 PORTAS; ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM); 1 DIVISÃO VERTICAL E 1 HORIZONTAL PARA CADA COMPARTIMENTO, FORMANDO 3 VÃOS; 2 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS REGULÁVEIS DE DESNÍVEL DE PISO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA; PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, ALÍNEA "B"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1930MM(A)X500MM(L)X420MM(P).							

LOTE 5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 4 (QUATRO) PORTAS	275763	612826	UNIDADE	221	1.182,70	261.376,70
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 4 PORTAS; ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM); 1 DIVISÃO VERTICAL E 1 HORIZONTAL PARA CADA COMPARTIMENTO, FORMANDO 3 VÃOS; 4 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS REGULÁVEIS DE DESNÍVEL DE PISO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA; PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, ALÍNEA "B"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1930MM(A)X1000MM(L)X420MM(P).							

LOTE 6							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 6 (SEIS) PORTAS	275764	273813	UNIDADE	75	1.633,56	122.517,00
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							

ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 6 PORTAS; ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM); 1 DIVISÃO VERTICAL E 1 HORIZONTAL PARA CADA COMPARTIMENTO, FORMANDO 3 VÃOS; 6 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS REGULÁVEIS DE DESNÍVEL DE PISO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA; PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, ALÍNEA "B"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1930MM(A)X1500MM(L)X420MM(P).

*** Os licitantes arrematantes após a sessão do Pregão eletrônico serão convocados a entregar a Proposta comercial ajustada juntamente com o catálogo técnico da marca/modelo ofertado.**

Obs.: Os quantitativos acima descritos nos lotes/itens serão distribuídos conforme Mapa Estimativo abaixo:

Item	Unid	Descrição	Lote	HDRC	HESVV	HJSN	HRAS	HSJC	IEMA	INCAPER	IPAJM	PMES	SESA - LACEN
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA CLARO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAFUSADA, ESTRUTURA DA	LT 001	50	50	60	0	5	15	20	0	60	70
Total				50	50	60	0	5	15	20	0	60	70
2	UNIDA DE	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 002	10	0	0	20	5	10	20	0	0	0
Total				10	0	0	20	5	10	20	0	0	0
3	UNIDA DE	ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS, REVISTAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 003	10	0	0	0	5	10	100	0	0	0
Total				10	0	0	0	5	10	100	0	0	0
4	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 2 (DUAS) PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 004	20	0	0	0	5	0	4	2	100	0
Total				20	0	0	0	5	0	4	2	100	0
5	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 4 (QUATRO) PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 005	20	0	0	20	5	0	24	2	150	0
Total				20	0	0	20	5	0	24	2	150	0
6	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 6 (SEIS) PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 006	40	0	0	0	5	0	8	2	20	0
Total				40	0	0	0	5	0	8	2	20	0

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Classificação do bem: Trata-se de aquisição de Mobiliários em Geral, Classificação 344905242. São bens disponíveis no mercado, não requerendo desenvolvimento de projeto customizado para atender à demanda do INCAPER. Diante do exposto, podem ser classificados como bens comuns e dado o histórico de aquisições anteriores realizadas pelo INCAPER, pode ser adotada a modalidade de pregão eletrônico para aquisição.

1.4. Com o objetivo de evitar que as propostas não sejam aceitas, é imprescindível que as licitantes preencham suas propostas observando o nome comercial

Rua Afonso Sarlo, nº 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES – Tel: 27-3636-9873

Email: pregao@incaper.es.gov.br / CNPJ: 27.273.416/0001-30

ofertado e atendam a descrição do item explicitada na tabela acima.

- 1.5. Havendo divergências entre as descrições do SIGA, Comprasnet – CATMAT e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições deste termo.
- 1.6. Este termo de referência foi baseado no Estudo Técnico Preliminar que consta no documento do E-Docs de nº 2024-NL370M.
- 1.7. Os bens são para atender as Unidades do Incaper, localizados nos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme apurado no Processo 2024-TV928, peça #12.
- 1.8. Nas propostas comerciais deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 1.9. Os materiais deverão possuir garantia total de fábrica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega ao Incaper, devendo prevalecer o período de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja superior.
- 1.10. Os bens deverão vir acompanhados de certificado de garantia expedido pelo fabricante ou documento equivalente que comprove que os equipamentos estão cobertos pela garantia. Além disso, deverão possuir assistência técnica no Brasil com no mínimo alguma unidade parceira no estado do Espírito Santo.
- 1.11. Os bens do mesmo lote/item deverão ser da mesma marca e modelo, atendendo assim ao princípio da padronização, de maneira a facilitar a compra, assistência técnica e verificação das especificações estéticas, técnicas e de desempenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para o registro de preço a ser realizado consiste na necessidade de eventual aquisição de bens diversos (estantes e roupeiros de aço) para substituição de alguns existentes, os quais apresentam desgaste pelo tempo, assim como suprir as necessidades de guarda e exposição de trabalhos por nossa biblioteca, além de conforto operacional, condições de trabalho e atendimento ao público das unidades que receberão os 100 (cem) novos servidores concursados, revitalizando e ampliando a sensação de conforto e bem estar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aspectos gerais:

- 4.1.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, materiais remanufaturados ou reconicionados;
- 4.1.2. O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e especificação do item;
- 4.1.3. O material deverá ser entregue nas quantidades contratadas, lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original,

protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material, contendo data de fabricação e prazo de validade (se aplicável);

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.4.1. Trata-se da aquisição de produtos cujos pagamentos serão efetivados após a entrega dos bens. Dessa forma, não caracteriza uma obrigação futura com a administração.

4.2 - Da sustentabilidade:

4.2.1. Visando à redução dos impactos ambientais, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis.

4.2.2. A Lei nº 14.133/2021 definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça a orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.2.3. Dessa forma a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução das suas atividades.

4.2.4. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida, indica-se a necessidade do estabelecimento de procedimentos que envolvam os servidores do Incaper para, junto à empresa contratada, mitigar os efeitos negativos envolvidos nos seguintes aspectos ou consequências da contratação:

4.2.4.1. Descarte correto de embalagens de plástico, papel e isopor, dentre outros materiais (Por conta do INCAPER).

4.2.5. Quanto aos bens a serem adquiridos:

4.2.5.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.5.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Obrigações da Contratada

- 4.3.1.** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga e descarga até o local indicado de entrega dos bens, bem como entregar os bens de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições e prazos contratados.
- 4.3.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4.3.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 4.3.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 4.3.5.** Caso tenha ocorrido alterações no ato constitutivo da empresa até a data do pagamento dos materiais, o Incaper deverá ser imediatamente comunicado.
- 4.3.7.** Inserir no campo de observações da Nota Fiscal o seguinte texto:
Processo E-Docs: 2024-JZJB7

4.4 Obrigações da Contratante

- 4.4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 4.4.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4.3.** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.4.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.4.5.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e forma de entrega

- 5.1.1.** A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 21 (dias) dias

corridos, a contar do dia subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento e Empenho;

5.1.2. A empresa deverá entregar os produtos na Coordenação de Suprimentos / Almoxarifado do Incaper, localizada na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29.052-010, telefones: (27) 3636-9834 ou outro local indicado por este Instituto, devendo ocorrer em dias úteis no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min;

5.1.2.1. Endereço de entrega dos partícipes:

HDRC - Rua Pref. Manoel Gonçalves, 825 – Centro - Barra de São Francisco ES.
CEP 29800-000

HESVV - Rua da Estação, nº76, São Torquato - Vila Velha – ES - CEP: 29114-520

HJSN - R. Dr. Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu-ES - CEP: 29730-000

HRAS - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES CEP: 29938-900

HSJC - Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000

IEMA - Rod. Br 262, s/n, Jardim América, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29140-130

IPAJM - Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083

PMES - R. Geraldo Del Pupo, 1263 - Civit II, Serra - ES, 29168-074

SESA-LACEN – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-755

5.1.3. A Coordenação de Suprimentos / Almoxarifado será responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos. Os equipamentos, objeto do presente certame, serão recebidos pelos servidores lotados na Coordenação, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

5.1.4. Recebimento provisório: No local de entrega, os servidores designados farão o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.1.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, danificados, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 72 (setenta e duas) horas para entregá-los dentro das referidas especificações ou completos, ficando estabelecido que o Incaper aceitará apenas uma única substituição;

- 5.1.4.2.** Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará, no que couber, com quebras e outros incidentes que recaírem sobre os equipamentos, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade;
- 5.1.4.3.** Havendo a devolução do bem, sua substituição deverá ser providenciada dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação de não conformidade do bem entregue;
- 5.1.5.** Recebimento definitivo/técnico: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação das especificações e das qualificações entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora, bem como a realização de testes quanto ao correto funcionamento do bem. O ateste da Nota Fiscal será dado após as cautelas do recebimento definitivo/técnico, iniciando-se assim o prazo para pagamento;
- 5.1.5.1.** O recebimento definitivo dos bens, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto a eventuais vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Incaper;
- 5.1.6.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser formalizados, por escrito, à contratante, dentro do prazo de entrega previsto, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão.
- 5.1.7.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Para esta contratação o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento /autorização de compra, tendo em visto as disposições do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à

administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, será efetuado em no mínimo 10 dias úteis, com vistas ao atendimento do art. 36 do Decreto estadual 5545-R de 2023 que trata da ordem cronológica dos pagamentos.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o INCAPER por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4. É vedado o pagamento antecipado de acordo com previsto nos artigos 62 e 63 da lei nº.4.320/64 e art.145 da Lei nº 14133/2021.

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando os valores estimados, a aquisição dos bens considerados comuns e amplamente ofertado pelo mercado, deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicada.

8.2. O licitante deverá apresentar comprovação de que fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A divisão da licitação em itens justifica-se pela necessidade de proporcionar ampla participação das empresas que por ventura não tenham condições de fornecer todos os bens que são necessários adquirir.

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2 - Habilitação jurídica

1.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.2.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____(preencher).

1.2.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.3.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.3.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.3.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.3.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.3.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.3.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

1.1.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.1.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.1.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.1.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.1.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.1.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.1.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.1.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.2 - Qualificação Técnica

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado que a empresa comercializou objeto semelhante ao objeto licitado.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 017/2024

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº 017/2024
Processo nº 2024-TV928
ID Cidades/ES nº 2024.500E0100013.02.0008

O **INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-71, com sede na **Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____de ____de 20__(preencher), publicada no DIO de ____de ____de 20__(preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO**, sob nº 017/2024 RESOLVE registrar os

preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e regido pela nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade de	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Valor Total

		edital)	edital)					al
1								
2								
n								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa, assistência técnica e extensão rural.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O quantitativo está no Anexo I desta ARP.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato (se couber) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital de preferência via Edocs e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes

ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores

integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Da Proteção de Dados Pessoais

12.2 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.2.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.2.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.2.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.2.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2.3 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.4 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.5 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2.6 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.2.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.2.8 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.2.9 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.2.10 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.2.11 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.2.12 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.2.13 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.2.14 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.2.15 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Incaper, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	64148	251263	UNIDADE	330		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA CLARO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAFUSADA, ESTRUTURA DA COLUNA EM AÇO CHAPA 14; 06 PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA 22; COM REFORÇO TIPO ÔMEGA; PESO MÍNIMO DE 40 KG POR PRATELEIRA; PAINEL DE FUNDO E 02 PARES DE "X" PARA REFORÇO (2 A DIREITA E 2 A ESQUERDA); MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,98X0,90X0,30 CM; PARTE METÁLICA PINTADA EM EPÓXI-PÓ							

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE	275760	620248	UNIDADE	65		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DA ESTANTE TODA CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22 (0,75MM); DESMONTAVEL; COM BASE; 10 PRATELEIRAS EM AÇO REGULÁVEIS (5 DE CADA LADO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG POR PRATELEIRA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MEDIDAS APROXIMADAS DE 2300MM (A)X1000MM (L)X50MM (P).							

LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS, REVISTAS E OUTROS	275761	620848	UNIDADE	125		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ESTANTE EXPOSITORA; CONFIGURADA PARA ARMAZENAR ITENS COMO LIVROS, REVISTAS E OUTROS; COM 7 (SETE) PRATELEIRAS INCLINADAS, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM EXPOSTOS; CONFECCIONADA EM CHAPA #24; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30X0,95X0,33 CM.							

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 2 (DUAS) PORTAS	275762	617022	UNIDADE	131		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 2 PORTAS; ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM); 1 DIVISÃO VERTICAL E 1 HORIZONTAL PARA CADA COMPARTIMENTO, FORMANDO 3 VÃOS; 2 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS REGULÁVEIS DE DESNÍVEL DE PISO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA; PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, ALÍNEA "B"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1930MM(A)X500MM(L)X420MM(P).							

LOTE 5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 4 (QUATRO) PORTAS	275763	612826	UNIDADE	221		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 4 PORTAS; ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM); 1 DIVISÃO VERTICAL E 1 HORIZONTAL PARA CADA COMPARTIMENTO, FORMANDO 3 VÃOS; 4 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS REGULÁVEIS DE DESNÍVEL DE PISO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA; PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, ALÍNEA "B"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1930MM(A)X1000MM(L)X420MM(P).							

LOTE 6							
--------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNID	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 6 (SEIS) PORTAS	275764	273813	UNIDADE	75		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO							
ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 6 PORTAS; ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM); 1 DIVISÃO VERTICAL E 1 HORIZONTAL PARA CADA COMPARTIMENTO, FORMANDO 3 VÃOS; 6 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS REGULÁVEIS DE DESNÍVEL DE PISO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA; PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, ALÍNEA "B"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1930MM(A)X1500MM(L)X420MM(P).							

Item	Unid	Descrição	Lote	HDRC	HESVV	HJSN	HRAS	HSJC	IEMA	INCAPER	IPAJM	PMES	SESA - LACEN
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA CLARO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAFUSADA, ESTRUTURA DA	LT 001	50	50	60	0	5	15	20	0	60	70
Total				50	50	60	0	5	15	20	0	60	70
2	UNIDA DE	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 002	10	0	0	20	5	10	20	0	0	0
Total				10	0	0	20	5	10	20	0	0	0
3	UNIDA DE	ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS, REVISTAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 003	10	0	0	0	5	10	100	0	0	0
Total				10	0	0	0	5	10	100	0	0	0
4	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 2 (DUAS) PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 004	20	0	0	0	5	0	4	2	100	0
Total				20	0	0	0	5	0	4	2	100	0
5	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 4 (QUATRO) PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 005	20	0	0	20	5	0	24	2	150	0
Total				20	0	0	20	5	0	24	2	150	0
6	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO INSALUBRE COM 6 (SEIS) PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT 006	40	0	0	0	5	0	8	2	20	0
Total				40	0	0	0	5	0	8	2	20	0

Órgãos Partícipes

HDRC - Rua Pref. Manoel Gonçalves, 825 – Centro - Barra de São Francisco ES.
CEP 29800-000

HESVV - Rua da Estação, nº76, São Torquato - Vila Velha – ES - CEP: 29114-520

HJSN - R. Dr. Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu-ES - CEP: 29730-000



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



HRAS - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES CEP: 29938-900

HSJC - Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000

IEMA - Rod. Br 262, s/n, Jardim América, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29140-130

IPAJM - Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056-083

PMES - R. Geraldo Del Pupo, 1263 - Civit II, Serra - ES, 29168-074

SESA-LACEN – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-755

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARISSOL PASSOS CORREA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CSUPRI - INCAPER - GOVES
assinado em 31/10/2024 15:05:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2024 15:05:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARISSOL PASSOS CORREA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3CBQDC>